



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE

1. - PREAMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANOC- CPIMSC, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.958,301/0001-95, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da portaria nº 002 de 12 de janeiro de 2021, torna público que realizará Chamamento Público conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente o integram.

O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação.

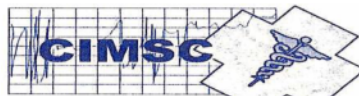
O Período de Recebimento dos Documentos de Credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **27/12/2021 até o dia 17/01/2022**, no horário entre às 08:00 horas até às 11:30 horas, na sala de licitação na **Rua 17 de julho nº 221 Bairro Centro Cep: 58.175-000 Cuité PB**, para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados em saúde, compreendendo consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios consociados ao CPIMSCPB, conforme especificações constantes do **Anexo I (lote I e II)** parte integrante deste processo.

Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do CPIMSCPB.

1.1. - O processo será efetivado pela Comissão Permanente de Licitação do **CPIMSC**, para credenciar pessoas jurídicas e/ou pessoas Físicas para prestação de serviços especializados em Saúde, conforme as necessidades e critérios estabelecidos.

1.2. - O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará a disponível na sala de licitações do **CPIMSC**, localizada na **Rua 17 de julho nº 221 Bairro Centro CEP: 58.175-000 Cuité PB**; e disponível para downloads no site <https://cpimsc.pb.gov.br> Independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

1.3. - Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (83) 3372.2189 - - e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

2. - OBJETO:

2.1. - Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, que preencham os requisitos exigidos neste Edital, para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, conforme as regras contidas na Lei 8.666/93, para prestação de serviços especializados em saúde, de acordo com os preços previamente definidos neste ato de chamada pública, Lotes I e II do anexo I, nos Polos das cidades de Cuité PB, Picuí PB, São Vicente do Seridó PB e Soledade PB e em outros municípios consorciado conforme previsão no Termo de Referência, compreendendo consultas, punção biopsias, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao **CPIMSC**. De acordo com a solicitação dos municípios, mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC.

2.2 - Justifica-se esses procedimentos em vista da necessidade pela alta demanda de consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas que os municípios consorciados vêm necessitando para atender a população acometida, sem que para tanto, consiga-se contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria os municípios nas demais especialidades.

2.3 – Para contemplar a população com consultas, punção biopsias, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do CPIMSCPB, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

2.4 – Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do CPIMSCPB, não há médicos especialistas disponíveis para contratação individualmente para cada município, ademais, se houvesse médico disponível, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente, principalmente nos municípios menos populosos.

2.5 – Em anos pretéritos, cada município de forma individual realizava contratações de consultas especializadas para atender a demanda de suas respectivas cidades, pagando muitas vezes valores comerciais ou no máximo com algum desconto. Surgindo daí a necessidade de coletivizar as contratações de forma a se buscar regramentos mais exigentes e com valores inferiores aos praticados na forma comercial.

2.6 - Tem-se ainda na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de médico ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consulta médica especializada.

2.7 – A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos como referência tabela de procedimentos SUS, e mais uma complementação de valores aprovados pelos municípios consorciados, do qual foi estabelecido um preço fixo muito aquém, para todas as consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas, aprovados na Assembleia geral de Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 21 de dezembro de 2021. Para o orçamento de 2022.

2.3. - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Proposta de Credenciamento;

III - Formulário de Inscrição de Credenciamento;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

- IV** - Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;
- V** - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- VI** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII** - Minuta de Contrato de Credenciamento;
- VIII** - Certificado de Registro Cadastral;
- IX** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- X** - Declaração de Compromisso Formal de Manutenção de Profissional Contratado;
- XI** - Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos;
- XII** - Declaração para Fins de Remuneração e Prestação de Serviços ao **CPIMSCP**.

3. - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento:

3.1.1. - Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas que:

3.1.2. - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.1.3. - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.4 – Possuam cargo dentro do SUS, tanto as pessoas físicas quanto os dirigentes das Pessoas Jurídicas;

3.1.5. - Poderão participar do presente credenciamento as Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos;

3.1.6. - O **CPIMSCP** poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

3.1.7. - As situações não previstas neste Edital, inclusive aqueles decorrente de caso fortuito ou por força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo **CPIMSCP**.

3.2. - Os participantes deverão apresentar no envelope **“Documentos de Habilitação”**, os documentos a seguir relacionados, fixados nesta Chamada Pública como critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se:

I - PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade dos sócios
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante (CND MUNICIPAL);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante (CND ESTADUAL);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND DO INSS *);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF CEF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (CNDT).
- h) Cópia do Alvará de licença e funcionamento da empresa.

3.2.3. - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

3.2.4. - Outras Comprovações:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei nº 9.854/99, (Anexo V);
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (Anexo IX);
- c) Declaração ou atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém (anexo V) em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; 7.º da Constituição Federal;
- e) Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços com o preenchimento do Formulário de inscrição (anexo III) um para cada médico integrante;
- f) Declaração de disponibilidade dos recursos humanos, físicos, equipamentos e de comprometimento (anexo IV) na prestação dos serviços contratados;
- g) Certidão de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB dos profissionais indicados; no caso de médicos especialistas, a inscrição de RQE junto ao CRM na especialidade requerida.
- h) diploma do médico devidamente registrado



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

i) Cópia da carteira do CRM

j) **Comprovação e apresentação de pelo menos 02 (dois) dos (3) três títulos abaixo, com formação específica:**

j.1) **Título de especialista junto ao CRM na especialidade requerida.**

j.2) **Residência médica da especialidade requerida creditada pela AMB (associação médica brasileira), ou credenciamento junto À Sociedade Brasileira da especialidade requerida.**

j.3) **Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Consórcio Público de saúde ou Serviço Público na especialidade requerida**

3.2.5. - Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data da apresentação para credenciamento e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio. Para pessoa Física e Jurídica.

3.2.6. - Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

II - PESSOA FÍSICA:

3.3. - As pessoas físicas devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser substituídos pela CNH e Cópia da carteira do CRM;

b) Comprovante de situação cadastral regular no CPF; Diploma, Certificado de Especialidade, Certificados de cursos e Capacitações;

c) Comprovante de endereço devidamente atualizado (com data de vencimento de até 30 dias);

d) **Certidão de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB, no caso do médico especialista, a inscrição de RQE junto ao CRM na especialidade requerida.**

e) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais e Estadual**, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

h) Declaração ou atestado (atestado de capacidade técnica) comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) Declaração de disponibilidade e comprometimento (**anexo IV**) na prestação dos serviços contratados;

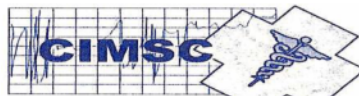
j) **Comprovação e apresentação de pelo menos 02 (dois) dos 03 três títulos abaixo, com formação específica:**

j.1) **Título de especialista junto ao CRM na especialidade requerida.**

j.2) **Residência médica da especialidade requerida creditada pela AMB (associação médica brasileira), ou credenciamento junto À Sociedade Brasileira da especialidade requerida.**

j.3) **Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Consórcio Público de saúde ou Serviço Público na especialidade requerida**

3.3.1. - Não será credenciada a Pessoa Física que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

4. - DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO E DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

4.1. - Tornam-se implícito que os proponentes que responderem ao **CREDENCIAMENTO**, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

4.2. - O cadastramento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município de Cuité, publicação no DOU, no Portal do CPIMSC e Afixado no Mural do CPIMSC.

4.3. - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item **3.2. "I ou II"** do presente instrumento com o propósito de garantir que de fato o interessado possui condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento.

4.4. - Ultrapassando o prazo **27/12/2021 até 17/01/2022**, no horário entre às 08:00 horas até às **11:30** horas, Poderão ser credenciados a qualquer tempo, quaisquer interessados pelo o período de 12 (doze) meses, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 3.2. "I e II" deste edital, ou seja, o registro cadastral estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após a data estabelecida acima exposto para recebimento dos documentos para análise no Preâmbulo deste edital, sua contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do CPIMSCPB em complementar as consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada.

4.2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE): As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverá apresentar separado do envelope exigido no subitem 5.2, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **(anexo VI)** deste Edital.

4.2.1.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.2.1.2. - Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério do CPIMSC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.1.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas e habilitadas parcialmente, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

4.2.1.4. - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.2.1 poderão



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.2.1.5. - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadre em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. - DA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Critérios de Avaliação para credenciamento;

5.1.1. - Os interessados ao credenciamento serão avaliados no dia **17/01/2022**, no horário entre às 08:00 horas até às 11:30 horas

5.1.2. - A contratação dos credenciados se dará através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, uma vez que não haverá competição entre os interessados, por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **anexo V** deste Edital;

5.1.3. - A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional a quantidades de exames/consultas/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados;

5.1.4. - Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Edital, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo **CPIMSCP**, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

5.2. - Do Procedimento e Julgamento:

5.2.1. - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue, em envelope devidamente identificado, na sala de licitações do **CPIMSC**, localizada na **Rua 17 de Julho nº 221.**

Centro - Cuité - PB sede da do CPIMSC, no horário de 08h00min as 12h00 min, entre os dias indicados no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

A

**Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU
E SERIDÓ PARAIBANO - CPIMSC.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.**

NOS DIAS: 27/12/2021 até 17/01/2022. De 08:00 as 11:30 hs

NOME DO (A) LICITANTE:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

6. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

b) Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 01 (um) dia para decidir.

6.2. - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

6.3. - O presente Chamamento Público terá a validade de 12 (doze) meses, durante o qual o **CPIMSC** não será obrigado a Contratar os serviços objeto do Chamamento, podendo fazê-lo mediante outro Chamamento quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. - Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5. - Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.6. - Após análise da documentação e com base no resultado, a CPL emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.7. - A aprovação ou não das propostas de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da proposta;

6.8. - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do **anexo I**, parte integrante deste processo;

6.9. - A divisão com a quantidade de exames e consultas em cada especialidade deve ser marcada conforme consta no Anexo I do Edital para os 2 (dois) lotes;

6.10. - No caso da participação de dois ou mais licitantes para a mesma especialidade, todos serão Credenciados, será realizado um sorteio entre eles para estabelecer a ordem de atendimentos por município de cada lote marcado, indicados pela direção do **CPIMSC**; conforme previsão no Termo de Referência.

6.11. - No caso de não comparecer nenhum licitante interessado em participar de uma determinada especialidade, o (s) item (ns) do (s) lote (s) será considerado **DESERTO**, podendo ao longo do exercício de 2022 serem contratadas empresas e/ou pessoas físicas que venha a demonstrar interesse em atender ao (s) item (ns) considerado (s) **DESERTO (S)**, desde que atendidos os critérios e exigências mínimas para o credenciamento;

6.12. - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios associado ao CPIMSCPb, mediante comunicação prévia aos credenciados.

6.13. - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que ocorrerá o descredenciamento e imediata exclusão do rol de credenciados.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

7. - RECURSOS:

7.1. - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste **Chamamento Público**.

7.2. - Os questionamentos e solicitação de providências do ato convocatório deste **Chamamento Público**, deverão ser enviados via telefone (83) 3372-2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com através de petição dirigida ao Presidente da CPL subscritor deste Edital, sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do **CPIMSC**.

7.2.1. - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

7.2.2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2.3. - **NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE;**

7.2.4. - Os recursos contra decisões do Presidente da CPL terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. - O **CPIMSC** pagará o (s) Credenciado (s) contratado (s), em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2. - A Tabela de Preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos hospitalares e laboratoriais do presente credenciamento, foi criteriosamente fixada no **anexo I, Lotes I e II**, parte integrante deste edital.

8.2.1. - O valor dos procedimentos indicados no **Anexo I** não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato.

8.2.2. - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada, bem como do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ
PARAIBANO**

08.302.4860.2002 – Atendimento a População dos Consorciados

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoas Físicas e/ou 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas.

9. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CPIMSC** poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, as Secretárias de Saúde dos municípios associados ao **CPIMSC** manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município e/ou nos locais de atendimento médico;

9.1.3. - A recusa do (a) **CREDENCIADO** (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos junto ao **CPIMSC**

9.2. - O (a) **CREDENCIADO** (A) ficará sujeito (a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do (a) **CREDENCIADO** (A);

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o (a) **CREDENCIADO** (A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do (a) **CREDENCIADO** (A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

f) Não será aceito atrasos nos dias dos atendimentos acima de 40 (quarenta) minutos, sem a devida justificativa do atraso.

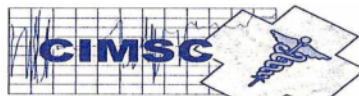
10. - DA APLICAÇÃO DE MULTA:

10.1. - Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o (a) **CREDENCIADO** (A) que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao **CPIMSC**. Mantida a aplicação da multa pelo **CPIMSC**, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior;

10.2. - Sendo improcedente o recurso apresentado, o (a) **CREDENCIADO** (A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CPIMSC** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. - A CONTRATADA (Pessoa Jurídica) OBRIGA-SE A:

11.1. - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados e/ou sócios (se for o caso) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

11.2. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;

11.3. - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

11.4. - utilizar médicos especialistas (devidamente comprovado) e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;

11.5. - apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo médico na execução do contrato, relação nominal constando nome, CRM/PB, endereço residencial e telefone dos médicos colocados à disposição do **CPIMSCP**, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, se for um sócio deve ser apresentado a alteração contratual da empresa onde conste o nome do novo sócio;

11.6. - substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o médico posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao **CPIMSC** e apresentar toda documentação exigida do profissional para participar do Chamamento Público conforme exigido no subitem 3.2, I do edital;

11.7. - responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

11.8. - Fazer seguro (se for o caso) de seus empregados (quando esses médicos não fizerem parte do quadro societário da empresa) contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.9. - efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

11.10. - atender de imediato às solicitações do **CPIMSC** quanto à substituição dos empregados (médicos) alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

11.11. - relatar ao **CPIMSC** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao **CPIMSC**;

11.12. - fornecer mensalmente (se for o caso), ou sempre que solicitados pelo **CPIMSC**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.13. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.15. - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.16 - **Os Credenciados deverão Cumprir com os horários a serem trabalhados para execução dos serviços de saúde, objeto deste Chamamento Público, que será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados, onde os Prestadores de serviços são obrigados a cumprir com pontualidade suas chegadas nos dias e**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

horários agendado pela central de marcação do CPIMSCP, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

11.17 Cada credenciado deverá atender no máximo de 75 (setenta e cinco) pacientes por dia, sendo 40 (quarenta) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde, em se tratando de Consulta especializada.

11.18 Cada credenciado deverá realizar no máximo 70 (setenta) Exames de Ultrassonografias por dia, sendo 35 (trinta e cinco) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde.

11.18.1 - Os exames de ultrassonografia a ser realizado pela (o) CONTRATADA (O) serão os seguintes: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

11.18.2 - Os Exames de Ultrassonografias deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

11.18.2.1 Os resultados dos exames de ultrassonografia, devem ser impressos em papel fotográfico apresentados com imagem de boa qualidade, deve apresentar também as informações diversas de acordo com o tipo de ultrassonografia, deve constar a IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA ou OPINIÃO DO RELATÓRIO e no final deve constar o nome do profissional, nº do CRM e assinatura, encapados, onde os referidos exames ficarão a disposições do CPIMSCP

11.18.2.2 OBS: NÃO SERÁ PERMIDIDO SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO , sob pena de não receber por esses exames.

11.19 Cada credenciado deverá realizar no máximo 45 (quarenta e cinco) Exames de Endoscopia Digestiva. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

11.19.1 Os Exames de Endoscopia Digestiva deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

11.20 Cada credenciado deverá atender no máximo 20 Exames de Colonoscopia. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

11.20.1 Os Exames de Colonoscopia deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12. - A (O) CONTRATADA (O) (Pessoa Física) OBRIGA-SE A:

12.1. - Os Credenciados deverão Cumprir com os horários a serem trabalhados para execução dos serviços de saúde, objeto deste Chamamento Público, que será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados, onde os Prestadores de serviços são obrigados a cumprir com pontualidade suas chegadas nos dias e horários agendado pela central de marcação do CPIMSCPB, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

12.2 Cada credenciado deverá atender no máximo de 75 (setenta e cinco) pacientes por dia, sendo 40 (quarenta) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde, em se tratando de Consulta especializada.

12.3 Cada credenciado deverá realizar no máximo 70 (setenta) Exames de Ultrassonografias por dia, sendo 35 (trinta e cinco) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde.

12.4 - Os exames de ultrassonografia a ser realizado pela (o) CONTRATADA (O) serão os seguintes: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

12.5 - Os Exames de Ultrassonografias deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

12.6 Os resultados dos exames de ultrassonografia, devem ser impressos em papel fotográfico apresentados com imagem de boa qualidade, deve apresentar também as informações diversas de acordo com o tipo de ultrassonografia, deve constar a IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA ou OPINIÃO DO RELATÓRIO e no final deve constar o nome do profissional, nº do CRM e assinatura, encapados, onde os referidos exames ficarão a disposições do CPIMSCPB

12.7 OBS: NÃO SERÁ PERMIDIDO SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO , sob pena de não receber por esses exames.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

12.8 Cada credenciado deverá realizar no máximo 45 (quarenta e cinco) Exames de Endoscopia Digestiva. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

11.19.1 Os Exames de Endoscopia Digestiva deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

12.9 Cada credenciado deverá atender no máximo 20 Exames de Colonoscopia. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

12.10 Os Exames de Colonoscopia deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

12.11) Para os laudos de Eletroencefalograma deverão ser entregue com no máximo 20 dias.

12.12. - Atender as determinações do **CPIMSCP** quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um numero superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do **CPIMSCP**, sob pena de não receber o valor das consultas e/ou exames não autorizados;

12.13. - No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o **CPIMSCP** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, independente das sanções constantes no subitem 9 do edital.

12.14. - Relatar ao **CPIMSCP** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao **CPIMSCP**.

12.15. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

13. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. - O **CPIMSCP** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.1.1. - O **CPIMSCP** poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de quaisquer interessados, pessoa física e/ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

13.2. - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo Setor de Licitações;

13.3. - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

13.4. - É irrestritamente proibido que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

13.5. - O Secretário Executivo do **CPIMSCP** enviará por e-mail ou telefone a (o) **CRENCIADA** (O), o total de exames ou consultas solicitadas por cada município de acordo com a demanda solicitada. Caso o município não tenha esse numero de pacientes, os mesmo podem ser atendidos em outro município se for de seu interesse, desde que autorizado pelo **CPIMSCP**, comunicado ao profissional e a secretaria de saúde do município onde vai ocorrer o atendimento;

13.6.1. - O (a) **CRENCIADO** (A) **obrigatoriamente** deve responder em **até 5 (cinco) dias no máximo** o e-mail informando o **dia e hora** do (s) atendimento (s) em cada município;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

13.6.2. - A data do atendimento não pode ser inferior a **8 (oito)** dias ou superior a **33 (trinta e três)** dias corridos após o agendamento dos atendimentos em cada cidade associada no **CPIMSCPB**;

13.6.3. - Caso o (a) **CREDENCIADO (A)** não atenda o item 13.4.1 o Secretário do **CPIMSCPB** pode notificar o (a) **CREDENCIADO (A)** para que cumpra o Edital, em caso de reincidência o Contrato com o (a) **CREDENCIADO (A)** poderá ser rescindido a critério da administração do **CPIMSCPB**, mediante aviso ao **CREDENCIADO (A)** em até 15 (quinze) dias;

13.6.4. - Para os licitantes que vão participar para realizar exames de ultrassonografia o número máximo de atendimento por dia será de acordo com a demanda dos municípios agendada pelo setor de agendamento do **CPIMSCPB**, a medida visa preservar a qualidade dos exames;

13.6.5. - Os resultados dos **exames de ultrassonografia realizados devem ser entregues no mesmo dia da realização dos exames**, não sendo permitida, em hipótese alguma a entrega em outro dia, salvo se no momento da impressão dos resultados o equipamento quebrar ou acontecer alguma pane elétrica;

13.6.6. - O (s) município (s) a ser atendido em cada um dos 2 (dois) lotes serão divididos da seguinte forma:

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
LOTE I – EXAMES E LAUDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/ 12 MÊS	VALOR	
			UNITÁRIO R\$	R\$ TOTAL
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA MAMA	120	150,00	18.000,00
2	COREM BIÓPSIA	60	350,00	21.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	16188	69,74	1.128.951,12
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	4272	131,17	560.358,24
5	EEG LAUDO	1200	38,91	46.692,20
6	ECO CARDIOGRAMA	1512	157,98	238.865,76
7	COLPOSCOPIA	816	47,70	38.923,20
8	COLONOSCOPIA	360	450,00	162.000,00

VALOR TOTAL R\$ = 2.214.790,32

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o CPIMSCPB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CPIMSCPB se reserva ao Direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES**

**LOTE II
PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	OFTALMOLOGIA	5544	60,73	336.687,12
2	DERMATOLOGIA	3708	70,43	261.154,44
3	NEUROLOGIA	7008	70,73	493.573,44
4	MASTOLOGIA	2556	70,43	180.019,08
5	OTORRINOLARINGOLOGIA	3396	70,43	239.180,28
6	ENDOCRINOLOGIA	7212	70,43	507.941,16
7	UROLOGIA	2772	70,43	195.231,96
8	CARDIOLOGIA	5988	70,43	421.734,84
9	PSIQUIATRIA	2760	70,43	194.386,80
10	PNEUMOLOGIA	1380	70,43	97.193,40
11	REUMATOLOGIA	2532	70,73	178.328,76
12	GINECOLOGIA	2712	70,43	191.006,16

VLOR TOTAL R\$ = 3.296.437,44

VALOR TOTAL DOS LOTES I e II R\$ 2.214.790,32 + 3.296.437,44 = R\$ 5.511.227,76

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o CPIMSCPB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CPIMSCPB se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

13.6.6.1. - Caso os atendimentos de uma determinada especialidade de consultas ou exames tenha sido solicitada mais demanda de determinado grupo de municípios, o **CPIMSCPB** encaminhará aos profissionais as demandas não utilizadas pelos outros municípios do lote que ainda não utilizou todos os atendimentos, visando assim, não prejudicar o município com uma demanda maior durante o exercício de 2022, desde que, dentro do orçamento do município no Contrato de Rateio aprovado na assembleia dos prefeitos realizada em 21 de dezembro de 2021;

13.7. - Todos os serviços especializados deverão ser executados na sede dos municípios associados ao **CPIMSCPB**, com exceção da emissão de laudos dos exames realizados, que poderão ser emitidas a distancia, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no Contrato itens 4.1 a 4.2.1 a ser celebrado entre as partes;

13.8. - Os interessados que tiverem duvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta feira na Rua 17 de Julho, nº 221 - Centro - Cuité PB – sede do CPIMSC, mediante agendamento através do fone: 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com cplcimsccuite@gmail.com

CUITÉ PB, 27 de dezembro de 2021.

João Eduardo Romeu Ramos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. . OBJETO – Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, punção biopsia, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CPIMSCP, para o exercício de 2022, conforme especificações constantes do anexo I (lote I e II), parte integrante deste processo.

O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação.

1.1 O Período de Recebimento dos Documentos de Credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **27/12/2021 até o dia 17/01/2022**, no horário entre às 08:00 horas até às 11:30 horas, na sala de licitação na **Rua 17 de julho nº 221 Bairro Centro Cep: 58.175-000 Cuité PB**, para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados em saúde, compreendendo consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CPIMSCP, conforme especificações constantes do **Anexo I (lote I e II)** parte integrante deste processo.

1.1.2 Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do CPIMSCP.

1.2– JUSTIFICATIVA - O CPIMSCP através dos municípios associados, por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, deve promover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento. Para consecução desse objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadores de serviço na área da medicina em geral constante no anexo I (lote I e II), dos quais as Secretarias Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro de profissionais da Saúde. Nesse contexto, o Chamamento Público (Inexigibilidade). o credenciamento traz alguma praticidade à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação dos serviços estará previamente definido no próprio ato de CHAMAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.

1.3 - Esses procedimentos em vista da necessidade pela alta demanda de consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas que os municípios consorciados vêm necessitando para atender a população acometida, sem que para tanto, consiga-se contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria os municípios nas demais especialidades.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

1.4 – Para contemplar a população com consultas, punção biopsias, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do CPIMSCP, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

1.5 – Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do CPIMSCP, não há médicos especialistas disponíveis para contratação individualmente para cada município, ademais, se houvesse médico disponível, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente, principalmente nos municípios menos populosos.

1.6 – Em anos pretéritos, cada município de forma individual realizava contratações de consultas especializadas para atender a demanda de suas respectivas cidades, pagando muitas vezes valores comerciais ou no máximo com algum desconto. Surgindo daí a necessidade de coletivizar as contratações de forma a se buscar regramentos mais exigentes e com valores inferiores aos praticados na forma comercial.

1.7 - Tem-se ainda na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de médico ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consulta médica especializada.

1.8 – A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos como referência tabela de procedimentos SUS, e mais uma complementação de valores aprovados pelos municípios consorciados, do qual foi estabelecido um preço fixo muito aquém, para todas as consultas, punção biopsia, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializadas, aprovados na Assembleia geral dos Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 21 de dezembro de 2021, para o orçamento de 2022. Que são:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

2. TIPOS DE ESPECIALIDADES, QUANTIDADE DE CONSULTAS E DOS EXAMES.

LOTE I – EXAMES E LAUDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/ 12 MÊS	VALOR	
			UNITÁRIO R\$	
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA MAMA	120	150,00	18.000,00
2	BIÓPSIA COREM	60	350,00	21.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	16188	69,74	112.895,12
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	4272	131,17	560.358,24
5	EEG LAUDO	1200	28,91	46.692,20
6	ECO CARDIOGRAMA	1512	157,98	238.865,76
7	COLPOSCOPIA	816	47,70	38.923,20
8	COLONOSCOPIA	360	450,00	162.000,00

VALOR R\$ = 2.214.790,32

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o CPIMSCPB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CPIMSCPB se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

LOTE II

PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD/12MESES	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	OFTALMOLOGIA	5544	60,73	336.687,12
2	DERMATOLOGIA	3708	70,43	261.154,44
3	NEUROLOGIA	7008	70,43	493.573,44
4	MASTOLOGIA	2556	70,43	180.019,08
5	OTORRINOLARINGOLOGIA	3396	70,43	239.180,28
6	ENDOCRINOLOGIA	7212	70,43	507.941,16
7	UROLOGIA	2772	70,43	195.231,96
8	CARDIOLOGIA	5988	70,43	421.734,84
9	PSIQUIATRIA	2760	70,43	194.386,80
10	PNEUMOLOGIA	1380	70,43	97.193,40
11	REUMATOLOGIA	2532	70,43	178.328,76
12	GINECOLOGIA	2712	70,73	191.006,16

VALOR R\$ = 3.296.437,44

VALOR TOTAL LOTES I e II = R\$ 2.214.790,32 + R\$ 3.296.437,44 = R\$ 5.511.227,76

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o CPIMSCPB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CPIMSCPB se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames e consultas.

4.3- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames e consultas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

5.1- São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- e) e vedada ao profissional médico a indicação de clínicas para a realização dos exames complementares solicitados pelos mesmo.
- f) Apresentar a Certidão de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB, no caso do médico especialista, a inscrição de RQE junto ao CRM na especialidade requerida.
- g) Comprovação e apresentação de pelo menos 02 (dois) dos (3) três títulos abaixo, com formação específica:
 - g.1) Título de especialista junto ao CRM na especialidade requerida.
 - g.2) Residência médica da especialidade requerida creditada pela AMB (associação médica brasileira), ou credenciamento junto À Sociedade Brasileira da especialidade requerida.
 - g.3) Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Consórcio Público de saúde ou Serviço Público na especialidade requerida



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

5.2- O (A) CONTRATADO (A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) A quantidade de exames constante do anexo I deste Termo de Referência está estimada para o período de 12 (doze) meses;

b) São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CIMSC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados preferencialmente na sede do consórcio e nas unidades de atendimento dos Polos das cidades de Cuité PB, Picuí PB, São Vicente do Seridó PB e Soledade PB, ou nos municípios algodão de Jandaíra PB, Baraúna PB, Barra de Santa Rosa PB, Coronel Ezequiel RN, Cubatí PB, Cuité PB, Damião PB, Frei Martinho PB, Jaçanã RN, Nova Floresta PB, Nova Palmeira PB, Pedra Lavrada PB, Picuí PB, São Vicente do Seridó PB, Soledade PB e Sossego PB, consorciados conforme previsão no Termo de Referência, com a exceção da emissão dos laudos dos exames realizados, que poderão ser emitidos à distância, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

d - 1) Todos os serviços especializados deverão ser executados na sede dos municípios associados ao CPIMSCPb, com exceção da emissão de laudos dos exames realizados, que poderão ser emitidas a distancia, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no Contrato itens 4.1 a 4.2.1 a ser celebrado entre as partes;

d – 2) Havendo mais de um credenciado na mesma especialidade será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de atendimento por cidades.

d – 3) Poderá o CPIMSCPb, justificadamente, alterar o número de atendimento de credenciado de acordo com a demanda de paciente, mediante comunicação prévia aos credenciados.

e) Os Credenciados terão que Cumprir com os horários a serem trabalhados para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados, onde os Prestadores de serviços são obrigados a cumprir com pontualidade suas chegadas nos dias e horários agendado pela central de marcação do CPIMSCPb, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

e.2.2) Cada credenciado deverá atender no máximo de 75 (setenta e cinco) pacientes por dia, sendo 40 (quarenta) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde, em se tratando de Consulta especializada.

e.3) Cada credenciado deverá realizar no máximo 70 (setenta) Exames de Ultrassonografias por dia, sendo 35 (trinta e cinco) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde.

e.4) - Os exames de ultrassonografia a ser realizado pela (o) CONTRATADA (O) serão os seguintes: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

e.5) - Os Exames de Ultrassonografias deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

e.6) Os resultados dos exames de ultrassonografia, devem ser impressos em papel fotográfico apresentados com imagem de boa qualidade, deve apresentar também as informações diversas de acordo com o tipo de ultrassonografia, deve constar a IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA ou OPINIÃO DO RELATÓRIO e no final deve constar o nome do profissional, nº do CRM e assinatura, encapados, onde os referidos exames ficarão a disposições do CPIMSCPB

e.7) OBS: NÃO SERÁ PERMIDIDO SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO , sob pena de não receber por esses exames.

e.8) Cada credenciado deverá realizar no máximo 45 (quarenta e cinco) Exames de Endoscopia Digestiva. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

e. 9) Os Exames de Endoscopia Digestiva deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

e. 10) Cada credenciado deverá atender no máximo 20 Exames de Colonoscopia. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

e. 11) Os Exames de Colonoscopia deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

f) Para os laudos de Eletroencefalograma deverão ser entregue com no máximo 20 dias.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

g) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPIMSCPb, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial – PPC.

h) O resultado dos exames deverá ser entregue nas instalações do Consórcio, localizada na Rua 17 de julho, 221, Centro, CEP: 58.175-000 - Cuité, Paraíba.

i) - A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do (s) laboratório (s) credenciado (s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano - CPIMSC;

j) - O retorno ao médico para apresentar os resultados dos exames solicitados na 1ª (primeira) consulta não poderá ser cobrado.

l) - A consulta referente ao retorno só será cobrada caso o paciente não apresente os exames solicitados conforme item i)

m) - O período de validade para que seja realizado o retorno, sem que haja nova cobrança, será contado a partir da 1ª (primeira) consulta até o próximo atendimento agendado para o paciente, desde que o mesmo apresente os exames solicitados.

n) – O médico ou a empresa que descumprirem as normas estarão sujeitos às penalidades previstas, que vão desde advertência confidencial ao rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano - CIMSC, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para 2022.

6.4 - Os valores fornecidos como referência foram tirados como tabela de procedimento do SUS, e mais uma complementação de valores aprovados pelos os prefeitos na tabela de procedimentos com referência ao orçamento de 2022.

As demais informações para participar do Processo de (Chamamento Público nº 002/2021) consta no Edital contendo todas as informações e necessidades disponibilizadas pelo CPIMSC a disposição dos interessados nos itens do Edital.

Cuité - PB, 23 de dezembro de 2021.

Jailson Gomes de Andrade

Diretor Executivo



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição e apresenta a Vossa Senhoria os documentos exigidos para o credenciamento e para a execução dos serviços constantes no **Anexo I** do Edital de **Chamamento Público nº 002/2021**, especificamente com relação aos seguintes serviços medico, conforme assinalado (s) abaixo.

1. - Desejo participar apenas das especialidades marcados com (x) no Lote I:

ITEM	TIPOS DE ESPECIALIDADES	CONSULTAS ANO	Marcar com (x)
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA MAMA	120	
2	BIÓPSIA COREM	60	
3	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	16188	
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	4272	
5	EEG LAUDO	1200	
6	ECO CARDIOGRAMA	1512	
7	COLPOSCOPIA	816	
8	COLONOSCOPIA	360	



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

2. - Desejo participar apenas das especialidades marcados com (x) no Lote II:

ITE M	TIPOS DE ESPECIALIDADES	CONSULTAS ANO	Marcar com (x)
1	OFTALMOLOGIA	5544	
2	DERMATOLOGIA	3708	
3	NEUROLOGIA	7008	
4	MASTOLOGIA	2556	
5	OTORRINOLARINGOLOGIA	3396	
6	ENDOCRINOLOGIA	7212	
7	UROLOGIA	2772	
8	CARDIOLOGIA	5988	
9	PSIQUIATRIA	2760	
10	PNEUMOLOGIA	1380	
11	REUMATOLOGIA	2532	
12	GINECOLOGIA	2712	

3. - Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela administração. Referente ao **ANEXO I DO (s) LOTE (s)** _____, _____ **DO (s) ITE (s)** _____. Nossa proposta de Credenciamento é de acordo com o acima exposto. Constante no Termo de Referência.

4. - Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto ao **CPIMSCP**.

5. - Segue em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo de acordo com o solicitado no Edital.

6. - Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação.

Local, ____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do representante empresa

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

RAZÃO SOCIAL: (*) OU PESSOA FÍSICA

NOME DO RESPONSÁVEL: ()**

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DATA NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro, CEP, etc.):

TELEFONE:

ESPECIALIDADE MÉDICA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - () SIM - () NÃO:

É SERVIDOR PÚBLICO, DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA ()SIM ()NÃO.

ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO - () SIM () NÃO.

POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS - () SIM () NÃO.

Declaro a minha disponibilidade para prestar serviço médico de segunda a sábado no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, de acordo com a demanda solicitada e conforme dia e hora informados por mim, conforme disponibilidade em minha agenda e de acordo com a demanda solicitada de cada município associado ao **CPIMSC**.

Local, ____ de ____ de 20__.

Nome e assinatura do representante empresa

Nome e assinatura do profissional e nº do CRM



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Obs.: Apresentar **dentro do envelope no Credenciamento.**

(*) **Se for empresa** deve preencher com a razão social da empresa, inclusive informando o nome de fantasia.

(**) **Se for empresa** deve preencher o nome completo do Sócio responsável pela administração da empresa.

(*) **Se for pessoa física** não deve preencher a razão social.

(**) **Se for pessoa física** deve preencher com o nome completo sem abreviar.

As empresas deverão preencher um formulário para cada médico (caso vá participar em mais de uma especialidade) indicado por cada especialidade.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

O abaixo assinado senhor _____, inscrito no CRM/____ sob o nº _____, pretende que lhe seja outorgada, pelo **CPIMSC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu Paraibano**, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários dos municípios associados, mediante CONTRATO DE CREDENCIAMENTO com remuneração, e declara expressamente o seguinte:

1. Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo **CPIMSC** para o credenciamento da prestação dos serviços contratados, e declara a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para realização do objeto contratual.
2. Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo **CPIMSC** para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Senhor Presidente do **CPIMSC**.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do profissional e nº do CRM

Nome e assinatura do representante empresa

Obs.: Apresentar **dentro do envelope no Credenciamento.**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, (com sede a _____, nº _____, bairro _____, cidade _____), através de seu representante legal, Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, ____ de _____ de 20____.

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar **dentro do envelope no Credenciamento.**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta
Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para os fins disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 20____.

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. ().

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1, porém, em separado do mesmo, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Apresentar *fora* do envelope no Credenciamento.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CIMSC E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO - CIMSC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua **17 de Julho Nº 221- 1ª Térreo - Centro- Cuité-PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.958.301/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, nº xx, centro, CEP XXXXX Cuité PB, XXXX, brasileiro, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 002/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CIMSC, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MINUTA

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

MINUTA

4.3- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

MINUTA

4.4- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

MINUTA

5.1- São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

MINUTA

a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia;

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

f) e vedada ao profissional médico a indicação de clínicas para a realização dos exames complementares solicitados pelos mesmo.

g) Os Credenciados terão que Cumprir com os horários a serem trabalhados para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados, onde os Prestadores de serviços são obrigados a cumprir com pontualidade suas chegadas nos dias e horários agendado pela central de marcação do CPIMSCPB, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

g.2) Cada credenciado deverá atender no máximo de 75 (setenta e cinco) pacientes por dia, sendo 40 (quarenta) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde, em se tratando de Consulta especializada.

g.3) Cada credenciado deverá realizar no máximo 70 (setenta) Exames de Ultrassonografias por dia, sendo 35 (trinta e cinco) turno manhã e 35 (trinta e cinco) turno tarde.

g.4) - Os exames de ultrassonografia a ser realizado pela (o) CONTRATADA (O) serão os seguintes: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

g.5) - Os Exames de Ultrassonografias deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

g.6) Os resultados dos exames de ultrassonografia, devem ser impressos em papel fotográfico apresentados com imagem de boa qualidade, deve apresentar também as informações diversas de acordo com o tipo de ultrassonografia, deve constar a IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA ou OPINIÃO DO RELATÓRIO e no final deve constar o nome do profissional, nº do CRM e assinatura, encapados, onde os referidos exames ficarão a disposições do CPIMSCPB

g.7) OBS: NÃO SERÁ PERMIDIDO SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO , sob pena de não receber por esses exames.

g.8) Cada credenciado deverá realizar no máximo 45 (quarenta e cinco) Exames de Endoscopia Digestiva. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

g.9) Os Exames de Endoscopia Digestiva deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

g. 10) Cada credenciado deverá atender no máximo 20 Exames de Colonoscopia. Esses exames só serão realizados pela MANHÃ.

g.11) Os Exames de Colonoscopia deverão ser entregues no dia do exame ou com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

h) Para os laudos de Eletroencefalograma deverão ser entregue com no máximo 20 dias.

5.2- O (A) CONTRATADO (A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 12 (doze) mês;

b) São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CIMSC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados preferencialmente na sede do consórcio e nas unidades de atendimento dos Polos das cidades de Cuité PB, Picuí PB, São Vicente do Seridó PB e Soledade PB, ou nos municípios algodão de Jandaíra PB, Baraúna PB, Barra de Santa Rosa PB, Coronel Ezequiel RN, Cubatí PB, Cuité PB, Damião PB, Frei Martinho PB, Jacanã RN, Nova Floresta PB, Nova Palmeira PB, Pedra Lavrada PB, Picuí PB, São Vicente do Seridó PB, Soledade PB e Sossego PB, consorciados conforme previsão no Termo de Referência, com a exceção da emissão dos laudos dos exames realizados, que poderão ser emitidos à distância, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

d – 1) Todos os serviços especializados deverão ser executados na sede dos municípios associados ao CPIMSCPB, com exceção da emissão de laudos dos exames realizados, que poderão ser emitidas a distancia, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no Contrato itens 4.1 a 4.2.1 a ser celebrado entre as partes;

d – 2) Havendo mais de um credenciado na mesma especialidade será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de atendimento por cidades.

d – 3) Poderá o CPIMSCPB, justificadamente, alterar o número de atendimento de credenciado de acordo com a demanda de paciente, mediante comunicação prévia aos credenciados.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPIMSC, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial – PPC.

g) O resultado dos exames deverá ser entregue nas instalações do Consórcio, localizada na Rua 17 de julho, 221, Centro, CEP: 58.175-000 - Cuité, Paraíba.

h) A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do (s) laboratório (s) credenciado (s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano - CPIMSCPB;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- O **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____), por procedimento/consulta realizada.

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano - CPIMSCPB, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 08.302.4860.2002 – Atendimento a População dos Consorciados, elementos de despesas nº 33.90.36.00 e 33.90.39.00.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão fixo por 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais realizados pelos entes consorciados ao CPIMSCPB.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência

(b) Multa:

B.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

B.(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

B.(3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do (a) **CONTRATADO (A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CIMSC, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cuité - PB, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuité__ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CIMSC

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

Obs.: Apresentar **dentro** do envelope no Credenciamento depois de preenchido e assinado pelo presidente da CPL.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO.			
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS		NATUREZA ☐ : Inscrição Inicial ☐ : Renovação	
RAZÃO SOCIAL:			
NOME DE FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA: ☐ Prestador de Serviços ☐ Representante ☐ Sócio		ESTABELECIMENTO DA MATRIZ ☐ : Alugado ☐ : Próprio ☐ : Cedido ☐ : Outros	
☐ Outros a especificar			
Nº CNPJ:		Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NUMERO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:		DATA:	
DDD:	FONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DESCRIMINAR O RAMO PRINCIPAL DA ATIVIDADE DA EMPRESA CONFORME CONSTA NO CNPJ:			
PROTOCOLO DA CPL		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA.	
DATA: ____/____/20__			
_____ João Eduardo Romeu Ramos Presidente da CPL		_____ Assinatura e/ou carimbo	



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021**

O (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no CRM do Estado da Paraíba sob nº _____, declara sob as penas da lei: (*)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei: (**)

1. - Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao Processo Administrativo do **(Chamamento Público nº 002/2021)**;
2. - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. - Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
4. - Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
5. - Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
6. - Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta de nenhum dos municípios associados ao **CPIMSCP**;
7. - Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no **CPIMSCP**, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei nº 8.080/90, e **que não são servidores públicos ou agentes políticos**;
8. - Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
9. - Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
10. - Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 202 ____.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

(*) ou (**) Dependendo do participante (empresa ou pessoa física) utiliza um ou o outro título do modelo de declaração.

Obs.: Apresentar **fora** do envelope no Credenciamento.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE
PROFISSIONAL CONTRATADO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu Paraibano - **CPIMSC**.

Local, ___ de _____ de 202....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

A Credenciada declara que os recursos humanos (médicos), bem como os materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços (exames e outros) objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Local, ___ de _____ de 202....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CPIMSC

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2021.**

O (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____,
e do CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no CRM do Estado da Paraíba
sob nº _____, declara, para fins de participação no Chamamento Público nº 0002/2021,
promovida pelo CPIMSCPB que: (*)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ sediada (endereço
completo) _____, por seus representantes legais que esta subscreve, declara,
para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021, promovida pelo CISCOR que: (**)

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com os
valores apresentados no Anexo I deste credenciamento e de acordo com o Contrato de Rateio
assinado pelos municípios associados e liberação de pagamentos disponibilizados ao **CPIMSC**, e

b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de
Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo
as normas fixadas pelo **CPIMSC** e pelas secretarias municipais de saúde dos municípios associados
ao mesmo.

Local, ____ de _____ de 202....

*[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua
assinatura].*

*(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail
e CNPJ).*

(*) ou (**) Dependendo do participante (empresa ou pessoa física) utiliza um ou o outro título
do modelo de declaração.

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211227104011
Título	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021 - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/202
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	CORDENADORIA GERAL
Data/hora publicação	27/12/2021 10:43
Data/hora autorização	27/12/2021 10:43
Data de circulação	28/12/2021
Diário Oficial	Edição nº 00394, data 28/12/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 28/12/2021 — Edição 00394. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211227104011&link=CPIMSC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 05:17



ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211227104011**, intitulada **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021 - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/202**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

Publicação: 27/12/2021 10:43 | **Autorização:** 27/12/2021 10:43 | **Circulação:** 28/12/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00394, 28/12/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021 - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/202

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211227104011&link=CPIMSC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 05:17